



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## LEI Nº 903/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipal da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 5 % (cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipal da Administração Direta, Indireta, inclusive Autárquica, Estatutários, Celetistas e Comissionados, com exceção dos profissionais do Magistério, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos e gratificações, conforme o reajuste aprovado por esta lei.

**Art. 3º** - Fica assim reajustada tabela de vencimentos dos servidores, conforme previsto no artigo 19 da Lei n.º 604/2011 que dispõe sobre do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Município de Nova Santa Bárbara.

**Art. 4º** - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de outubro de 2018.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal